



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**  
**ID CidadES Contratação: 2020.060E0700001.01.0008**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 561/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. Processo Administrativo: 002543/2020**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>FICHA:</b>	26011130000000-0702.1236100022.025.33903900000.11130000000
<b>ÓRGÃO:</b>	07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FUNÇÃO:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0002 EDUCAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	11130000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40%

<b>FICHA:</b>	33311110000000-0703.1236500022.033.33903900000.11110000000
<b>ÓRGÃO:</b>	07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03 ENSINO INFANTIL
<b>FUNÇÃO:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 ENSINO INFANTIL

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)  
Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PROGRAMA:** 0002 EDUCAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 1111000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

## **II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 14/07/2020.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 05/08/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 05/08/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 05/08/2020.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

## **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.**

**5 – Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 002543/2020, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV. DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

**3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do lote;
  - 1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

#### **X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

26.1. No país;

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 – Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.4.2 - Declaração de que a empresa disporá de veículos e pessoal técnico especializado para a prestação do serviço licitado no prazo desejado, assegurando ao contratante o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos da mesma.

7.4.3 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de RIO NOVO DO SUL isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XIV. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

## **XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

## **XVII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

1 - A contratante, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

## **XVIII – PARA EFEITO DE ASSINATURA CONTRATUAL**

---

1 - A empresa licitante que obtiver em seu favor a Adjudicação e Homologação do presente certame, deverá apresentar, para fins de celebração do contrato de prestação de serviço, os seguintes documentos, sem os quais o futuro pacto não poderá ser firmado:

- Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, em nome da empresa, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante.
- Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista/monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- e) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- f) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar;
- g) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.

### **XIX - EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 2 - Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Autorização de Serviço e proposta vencedora.
- 3 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 5 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 6 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 7 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 8 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 9 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 10 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviço quanto à qualidade dos serviços prestados.

13 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato.

2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

3 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível.

4 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

5 - Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;

6 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Transito.

7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9 - Emitir as Notas Fiscais dentro da vigência do contrato;

10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **XXI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.

4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **XXII - PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

#### **XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 13 de julho de 2020.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Sim ( ) Não (X)

#### **2. Objeto, com especificações e quantitativos:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa de Transporte Escolar** para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, sendo seu início previsto para 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para os LOTES 1 a 3 e 6 a 10, e início previsto para 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, com aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos para os LOTES 4 e 5.

**Os roteiros foram agrupados em LOTES**, para não haver deserção de linhas, o que causa grande prejuízo ao município por não dispor de veículo de frota própria suficiente para suprir as linhas, e devido ao custo/beneficiamento das rotas, conforme descrito no Anexo (Descrição e Valores de Referência).

A **quilometragem diária descrita é uma estimativa**, podendo sofrer alterações/variações conforme medição da SEDU e necessidade de execução para atendimento aos educandos.

As rotas iniciarão suas execuções após a data do vencimento dos contratos vigentes.

As linhas destinadas ao atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) tem execução prevista de 02 (dois) a 03 (três) dias por semana.

As linhas destinadas ao atendimento do ensino regular tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana.

As rotas descritas como INATIVAS não serão para execução imediata, aguardarão demanda de alunos.

Deverão ser celebrados contratos distintos para as rotas exclusivamente Estaduais e Municipais.

#### **3. Justificativas:**

Considerando que:

Os contratos vigentes 104/2019, 105/2019, 106/2019, 107/2019 e 010/2020 expiram em agosto de 2020 e o contrat 123/2019 expira em 30 de setembro de 2020;

Houve atualização do mapeamento dessas rotas do transporte escolar rural de nosso município pela SEDU;

O transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, para garantir o acesso e permanência na escola é obrigação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

constitucional conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88, inciso VII, e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Estado deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual, e inciso VI do artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Município deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A oferta de transporte escolar é um dos meios de oferecer à população rural oportunidades de educação equivalentes as que são oferecidas à população urbana;

No município de Rio Novo do Sul a população escolar residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar de frota própria e contratação através de processo licitatório.

**4. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:**

Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos órgãos regulamentadores;
- c) a empresa ganhadora deverá manter a prestação de serviços conforme obrigações contratuais.

**5. Valor estimado da contratação:**

**R\$ 1.461.762,54 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**Valor referenciado pelas Planilhas de Cálculos de Custos Específicos elaborada pela SEDU, conforme último mapeamento. PORTARIA Nº 027-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**6. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):**

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

**7. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:**

Conforme a Lei 8.666/93.

- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, em nome da empresa, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante;
- c) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista/monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- e) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- f) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar;
- g) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.

**8. Prazo de Entrega:**

- a) A execução do serviço deverá ser iniciada conforme constará no contrato, sendo **previsto** para 16 de agosto de 2020.
- b) Devendo a empresa ser notificada e apresentar toda a documentação constante no item 7 no prazo de 72 (setenta e duas) horas, este prazo poderá ser estendido por igual período, desde que a empresa ganhadora formalize a solicitação de prorrogação de prazo, cabendo ainda a contratante deferir ou não a solicitação, mediante análise de possíveis prejuízos econômicos ou educacionais, considerando a necessidade da prestação dos serviços.

**9. Condições de Entrega:**

- a) O serviço deverá ser realizado conforme a demanda da escola beneficiada, que poderá sofrer variações devido à mudança de endereço dos alunos, novas matrículas e transferências e disponibilidade da execução da rota com veículo de frota própria;

**b) O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem.**

**10. Obrigações da Contratada:**

- a) Providenciar a **imediate correção** das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível;
- d) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- e) Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Transito;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Emitir as Notas Fiscais dentro da vigência do contrato;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.**

**11. Obrigações do Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:**

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias e quilometragens dos serviços prestados.
- b) Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.
- c) A Secretaria Municipal de Educação anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem das linhas, atestada pela escola beneficiada.
- d) O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestados pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.**
- e) As Notas Fiscais deverão ser emitidas dentro da vigência do contrato.

**13. Fiscal do Contrato:**

Será designada a servidora CLAUDIANE LOUZADA WETLER, matrícula 930-0, como Fiscal do Contrato.

**14. Outras Informações ou Condições Gerais:**

- a) Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais;
- b) A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte conforme as rotas e tipo de veículo constante no ANEXO I;
- c) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme as Instruções de Serviços nº 93, de 23 de junho de 2016 e suas alterações, e demais resoluções do CONTRAN;
- d) Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN;
- e) Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria "D" ou "E", devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar. Cumprindo as Instruções de Serviços nº 074 de dezembro de 2014, nº 93 de 23 de junho de 2016 e nº194 de 22 de setembro de 2017;

f) Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha, em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo a Secretaria julgar a viabilidade da alteração.

h) Os roteiros serão executados conforme a necessidade e solicitação da contratante;

i) Alguns roteiros poderão não ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, por motivo de falta de demanda de alunos ou por execução com veículo de frota própria, ficando seu início a critério da contratante;

j) O tempo de espera dos alunos nas unidades escolares ao início e término das aulas não poderá exceder a 25 minutos para os alunos da rede Municipal e 40 minutos para os alunos da rede Estadual;

l) O Contrato a ser firmado terá **validade de 01 (um) ano, independente de seu cumprimento integral**, sem que isso gere qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Rio Novo do Sul-ES, 06/05/2020.

**MARLENE DECOTÉ TELLES**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 0435/2019

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000005/2020**

**DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00001	00000997	SÃO CAETANO / MUNDO NOVO / CÓRREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGÍNIA NOVA (M) são caetano / mundo novo / córrego do marquezini x eeefm virgínia nova (m) turno matutino veículo com capacidade mínima de 23 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 30,9km	km	6.334,500	5,12	32.432,64
00002	00001	00000936	SÃO CAETANO / MUNDO NOVO / CÓRREGO DO MARQUEZINI X EEEFM V. NOVA (M/V) são caetano / mundo novo / córrego do marquezini x eeefm v. nova (v) turno vespertino veículo capacidade minina de 23 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 30,3 km	km	6.211,500	5,12	31.802,88
00003	00001	00001038	CONCORDIA X ESCOLA (1ª VIAGEM) (TURNO MATUTINO) concordia x eeefm virginia nova / escola municipal- turno matutino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 24,3 km	km	4.981,500	4,81	23.961,01
00004	00001	00000938	CONCÓRDIA X EEEFM V. NOVA (M/V) concórdia x eeefm v. nova turno vespertino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 21,3km	km	4.366,500	4,81	21.002,87
00005	00001	00001039	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA (TURNO M) santa maria de belem x belem x eeefm virginia nova - turno matutino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 48,9 km	km	10.024,500	3,52	35.286,24
00006	00001	00001040	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA (TURNO V) gruta de cima x santa maria de belem x belem x concordia x paraíso x eeefm virginia nova turno vespertino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 43,5 km	km	8.917,500	3,52	31.389,60
00007	00002	00001043	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO M) princesa x monte alegre x eeef virginia nova turno matutino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 25,5 km	km	5.227,500	5,68	29.692,20
00008	00002	00001044	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO V) monte alegre x eeefm virginia nova x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 32,5 km com monitor de alunos	km	6.662,500	5,68	37.843,00
00009	00002	00001041	RIBEIRAO X SITIO GROLA X ESCOLA (TURNO M) ribeirao x sitio grola x paraíso x ribeirão cocnordia x escola turno matutino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 31,1 km	km	6.375,500	3,98	25.374,49
00010	00002	00001042	RIBEIRAO X SITIO GROLA X ESCOLA (TURNO V) ribeirao x sitio grola x escola turno vespertino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 29,8 km	km	6.109,000	3,98	24.313,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00011	00002	00001045	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA (TURNO M) virginia velha x inhauma x quebra dedo x mundo novo x escola turno matutino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 23,7 km	km	4.858,500	6,47	31.434,49
00012	00002	00001046	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA (TURNO V) virginia velha x inhauma x quebra dedo x mundo novo x effm virginia nova x emepeief maria giacomelli peterle turno vespertino veículo com capacidade mínima de 08 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 18,3 km com monitor de alunos	km	3.813,000	6,47	24.670,11
00013	00003	00001049	ARROIO DAS PEDRAS - ESCOLA (TURNO M) arroio das pedras x eeefm virginia nova turno matutino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 42km	km	8.610,000	4,43	38.142,30
00014	00003	00001050	ARROIO DAS PEDRAS - ESCOLA (TURNO V) arroio das pedras x eeefm virginia nova / emepeief maria giacomelli peterle turno vespertino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 31km	km	6.355,000	4,43	28.152,65
00015	00003	00001141	INHAUMA-ALTO INHAUMA-VIRGINIA VELHA-ESCOLA (TURNO M) inhauma-alto inhauma-virginia velha-eeefm virginia noval turno matutino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 27,9 km	km	5.719,500	6,56	37.519,92
00016	00003	00001142	INHAUMA-ALTO INHAUMA-VIRGINIA VELHA-ESCOLA (TURNO V) inhauma-alto inhauma-virginia velha - eeefm virginia nova /emepeief maria giacomelli peterle turno vespertino veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 19,8 km com monitor de aluno	km	4.059,000	6,56	26.627,04
00017	00004	00001148	SÃO FRANCISCO X EEEFM W. HEMERLY (M) são francisco x eeefm w. hemerly - turno matutino veículo com capacidade mínima de 23 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 76,1 km	km	15.600,500	3,62	56.473,81
00018	00005	00001908	SOSSEGO X POSTO DANTAS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY - M descrição: turno matutino, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, quilometragem aproximada diária de 53,7 km.	km	11.008,500	3,49	38.419,67
00019	00005	00001909	SOSSEGO X POSTO DANTAS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY - V descrição: turno vespertino, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, quilometragem aproximada diária de 53,8 km.	km	11.029,000	3,49	38.491,21
00020	00006	00000947	PRINCESA DIVISA COM ALTO SÃO JOAQUIM (M) princesa divisa com alto são joaquim x emepeief princesa turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 8,8 km	km	1.804,000	4,99	9.001,96
00021	00006	00000948	PRINCESA DIVISA COM ALTO RIBEIRÃO (M) ribeirão x emepeief princesa turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 15 km	km	3.075,000	4,99	15.344,25
00022	00006	00000949	PALMEIRAS (M) palmeiras x emepeief princesa turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 21 km	km	4.305,000	4,99	21.481,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00023</b>	00006	00000950	MONTE ALEGRE (M) monte alegre x empeief princesa turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 22 km	km	4.510,000	4,99	22.504,90
<b>00024</b>	00006	00000580	LINHA 31 - (M-KOMBI) PRINCESA X EMEB ALZIRA GOMES princesa x emeb alzira gomes - turno matutino - veículo de capacidade mínima de 08 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 29,2 km	km	5.986,000	8,32	49.803,52
<b>00025</b>	00006	00000951	BAIXO SÃO VICENTE (M) baixo são vicente x empeief ivo menegardo - turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 4 km	km	820,000	6,33	5.190,60
<b>00026</b>	00006	00000953	ARROIO DAS PEDRAS (M) arroio das pedras x empeief ivo menegardo - turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 25 km	km	5.125,000	6,33	32.441,25
<b>00027</b>	00006	00000954	TRÊS BICOS / SÃO VICENTE (M) três bicos / são vicente x empeief ivo menegardo turno matutino - veículo de capacidade mínima de 15 passageiros, com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 19,4 km	km	3.977,000	6,33	25.174,41
<b>00028</b>	00007	00000958	VIRGÍNIA VELHA (V) virgínia velha x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 32 km	km	6.560,000	5,69	37.326,40
<b>00029</b>	00007	00000962	RIBEIRÃO (V) ribeirão x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 24 km	km	4.920,000	5,69	27.994,80
<b>00030</b>	00007	00000959	CÓRREGO DO VEADO (V) córrego do veado x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 6 km (retorno)	km	1.230,000	6,56	8.068,80
<b>00031</b>	00007	00000960	VILA ALEGRE (V) vila alegre x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 08 km (retorno)	km	1.640,000	6,56	10.758,40
<b>00032</b>	00007	00000961	TREVO DE VIRGÍNIA NOVA (V) trevo de virgínia nova x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 06 km (retorno)	km	1.230,000	6,56	8.068,80
<b>00033</b>	00007	00000963	CANANÉIA (V) cananéia de cima x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 06 km (retorno)	km	1.230,000	6,56	8.068,80
<b>00034</b>	00007	00000727	LINHA 19 - (V-KOMBI) CANANEIA (RETORNO) X EMPEIEF M <sup>a</sup> G. PETERLLE cananeia de baixo x empeief m <sup>a</sup> g. peterlle turno vespertino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 15 km (retorno)	km	3.075,000	6,56	20.172,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00035</b>	00007	00002001	BAIXO MUNDO NOVO X INHAUMA X EEEFM MARIA GIACOMELLI PETERLE (V) baixo mundo novo / mundo novo / inhauma x empeief maria giacomelli peterle - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 22 km	km	4.510,000	6,69	30.171,90
<b>00036</b>	00007	00000955	BAIXO MUNDO NOVO (M) baixo mundo novo x empeief alto mundo novo - turno matutino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 10 km	km	2.050,000	6,69	13.714,50
<b>00037</b>	00007	00000956	DEUZA / BADOIA / CÓRREGO DO MARQUEZINE (M) deuzza / badoia / córrego do marquezine x empeief alto mundo novo - turno matutino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 10 km	km	2.050,000	6,69	13.714,50
<b>00038</b>	00007	00000957	CÓRREGO DE INHAUMA / CASTELARI (M) córrego de inhauma / castelari x empeief alto mundo novo - turno matutino veículo capacidade mínima de 08 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 8 km	km	1.640,000	6,69	10.971,60
<b>00039</b>	00008	00002002	ENTRADA DE SÃO FRANCISCO X COSTALONGA X BASTOS X SÃO FRANCISCO X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X entrada de são francisco/ costalonga/ bastos/ são francisco/ emei josé lima de oliveira/ faz sr dasio/ serra dantas/ itaiba/ empef oreste bernardo - turno vespertino veículo capacidade mínima de 23 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 43,2 km	km	8.856,000	7,09	62.789,04
<b>00040</b>	00008	00002004	EMPEF ORESTE BERNARDO X CAMPO DE SÃO FRANCISCO (AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA) (M) empef oreste bernardo/ campo de são francisco - aulas de educação física turno matutino - turno vespertino veículo capacidade mínima de 23 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem de 15 km até 01 x semana	km	615,000	7,09	4.360,35
<b>00041</b>	00008	00002003	ITATAÍBA X EMPEF ORESTE BERBARDO X SERRA DANTAS X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA (M) itaiba / empef oreste bernardo/ serra dantas / emei josé lima de oliveira turno matutino empef oreste bernardo/ campo de são francisco - aulas de educação física turno matutino - turno vespertino veículo capacidade mínima de 23 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 28,2 km	km	5.781,000	10,31	59.602,11
<b>00044</b>	00008	00000967	BRECHÓ / CACHOEIRINHA (M) brechó / cachoeirinha x emuef cachoeirinha - turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 4,5 km	km	922,500	4,85	4.474,13
<b>00042</b>	00009	00000965	SANTA CRUZ / CACHOEIRINHA (M) santa cruz / cachoeirinha x emuef cachoeirinha turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 13,5 km	km	2.767,500	4,85	13.422,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00043</b>	00009	00000966	RIBEIRÃO / CACHOEIRINHA (M) ribeirão / cachoeirinha x emuef cachoeirinha - turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 5 km	km	1.025,000	4,85	4.971,25
<b>00045</b>	00009	00000970	SANTA CRUZ (SAI DE RIBEIRÃO) (M) santa cruz (sai de ribeirão) x cei jaoquina nogueira/ pestalozzi turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 34 km	km	6.970,000	4,85	33.804,50
<b>00046</b>	00009	00001463	ROTA DO RIO turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros - com monitor de alunos estimativa de quilometragem diária de 8,2 km	km	1.681,000	4,85	8.152,85
<b>00047</b>	00010	00000968	PARACATÚ / FAZENDA SARTÓRIO / SIVANIL / IRMÃOS MARTINS (M) paracatú / fazenda sartório / sivanil / irmãos martins x conexão cei joaquina nogueira/ emef bodart júnior - turno matutino - veículo capacidade mínima de 15 passageiros, estimativa de quilometragem diária de 17,9 km com monitor de alunos	km	3.669,500	4,32	15.852,24
<b>00048</b>	00010	00000969	ZELINHO NUNES / RAFAEL PANCOTO / CELI OLIVEIRA (M) zelinho nunes / rafael pancoto / celi oliveira x conexão cei joaquina nogueira/ emef bodart júnior - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor de alunos, estimativa de quilometragem diária de 7,8 km	km	1.599,000	4,32	6.907,68
<b>00049</b>	00010	00001087	ASFALTO VELHO / SANTA CANDIDA (M) asfalto velho / balança x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior - turno matutino - veículo com capacidade mínima de 15 alunos, com monitor. estimativa de quilometragem diária de 22 km	km	4.510,000	4,32	19.483,20
<b>00050</b>	00010	00002182	REI DO SUCO / CAPIM ANGOLA X EMEF BODART JÚNIOR/ CEI JOAQUINA NOGUEIRA (TURNO V) turno vespertino - capacidade mínima do veículo 15 alunos previsão de execução diária de 21 km até 5 vezes por semana - com monitor de alunos	km	4.305,000	4,32	18.597,60
<b>00051</b>	00010	00002009	REI DO SUCO X PESTALOZZI (V) rei do suco / caím angola x pestalozzi / emef bodart júnior aee turno vespertino , veículo capacidade mínima de 15 passageiros com monitor de alunos, estimativa de quilometragem diária de 26 km até 4 x semana	km	4.264,000	4,32	18.420,48
<b>00052</b>	00010	00001435	SÃO DOMINGOS X EMEF BODART JÚNIOR (2 X SEMANA) - VESPERTINO são domingos x emef bodart júnior aee- turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 7,5 km até 2 x semana	km	922,500	4,32	3.985,20
<b>00053</b>	00010	00001053	CAPIM ANGOLA / ZELINHO NUNES / FAZENDA SEBASTIÃO / COURO DOS MONOS (M) capim angola / zelinho nunes / fazenda sebastião / couro dos monos x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior - turno matutino, veículo capacidade mínima de 44 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 46,9 km	km	9.614,500	6,79	65.282,46
<b>00054</b>	00010	00000974	MEPES (M) mepes x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 6 km	km	1.230,000	4,80	5.904,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00055</b>	00010	00000978	AURINHO MAMERI (M) aurinho mameri x emef bodart júnior/ cei joaquina nogueira - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 10,5 km	km	2.152,500	4,80	10.332,00
<b>00056</b>	00010	00000972	SANTO ANTÔNIO (V) santo antônio x emef bodart júnior - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 3 km - atendimento aluno portador de necessidades especiais	km	615,000	4,80	2.952,00
<b>00057</b>	00010	00000567	LINHA 18 - (V-KOMBI) SÃO JOSÉ/BORSOI X EMEF BODART JUNIOR são josé/borsoi x emef bodart junior aee - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 4,5 km até 5 x semana	km	922,500	4,80	4.428,00
<b>00058</b>	00010	00000980	QUARTEIRÃO X EMEF BODART JÚNIOR (V) quartirão x emef bodart júnior aee - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 5 km até 3 x semana	km	615,000	4,80	2.952,00
<b>00059</b>	00010	00000976	ALTO SÃO DOMINGOS (M) alto são domingos x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior -turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 13 km	km	2.665,000	4,80	12.792,00
<b>00060</b>	00010	00002006	SANTA RITA X EMEF BODART JÚNIOR/ CEI JAOQUINA NOGUEIRA (V) santa rita x cei joaquina nogueira/ emef bodart júnior - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 12 km	km	2.460,000	4,80	11.808,00
<b>00061</b>	00010	00002183	SANTA RITA / ALTO QUARTEIRÃO X EMEF BODART JÚNIOR (TURNO N) turno noturno - capacidade do veículo: até 15 alunos  previsão de execução de 10,1 km até 5 vezes por semana	km	2.070,500	4,80	9.938,40
<b>00062</b>	00010	00002005	SANTA RITA AEE X EMEF BODART JÚNIOR/ CEI JAOQUINA NOGUEIRA (M) santa rita x pestalozzi/ turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 6 km até 3 x semana emef bodart júnior aee -	km	738,000	4,80	3.542,40
<b>00063</b>	00010	00002008	QUARTEIRÃO (RETORNO) AEE X PESTALOZZI X EMEF BODART JÚNIOR (V) quartirão (retorno) x pestalozzi / emef bodart júnior aee - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 5 km até 3 x semana	km	615,000	4,80	2.952,00
<b>00064</b>	00010	00002007	SÃO JOSÉ (AEE) X PESTALOZZI X EMEF BODART JÚNIOR (V) são josé x pestalozzi / emef bodart júnior aee - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de km até 3 x semana	km	738,000	4,80	3.542,40
<b>00065</b>	00010	00001434	SÃO VICENTE X PESTALOZZI (3 X SEMANA) - VESPERTINO são vicente x pestalozzi / emef bodart júnior aee - turno vespertino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 16,5 km até 3 x semana	km	1.992,600	4,80	9.564,48
<b>00066</b>	00010	00000981	SÃO CAETANO (M) são caetano x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 25 km	km	5.125,000	7,94	40.692,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00067</b>	00010	00002010	RUA FERNANDO DE ABREU X EMEF BODART JÚNIOR (M) rua fernando de abreu x emef bodart júnior - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 2,8 km	km	574,000	7,94	4.557,56
<b>00068</b>	00010	00000985	SANTO ANTÔNIO - M santo antônio x pestalozzi - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 3 km até 3 x semana	km	369,000	7,94	2.929,86
<b>00069</b>	00010	00000982	PAU D'ALHO (M) pau dalho x pestalozzi / emef bodart júnior aee - turno matutino veículo capacidade mínima de 15 alunos, com monitor, estimativa de quilometragem diária de 10 km até 3 x semana	km	1.230,000	7,94	9.766,20
							<b>1.461.762,54</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

LOTE ...																
Escola	Tipo de Linha	Código Sist.	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de Alunos	Km Ida/Volta	Aproveitamento do Veículo (km)	Km Diária estimada	Km Total	Monitor	Capacidade Veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
TOTAL DO LOTE																

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os custos do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF)** // Nº do CPF: **000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ANEXO VIII  
MINUTA CONTRATUAL

TRANSPORTE ESCOLAR \_\_\_\_\_

ID CidadES: \_\_\_\_\_.060E07\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, e a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo**, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, cidade de Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Administrativo nº 002543/2020, Tipo Menor Preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, com aproximadamente \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias letivos.

1.2 – Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, os veículos autorizados a efetuarem o transporte escolar \_\_\_\_\_ contratado são:

Linha	Veículo	Placa

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

2.1 – O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, sendo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com aproximadamente \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**2.2** - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente. Sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

**3.1** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Da Revisão, Do Ajustamento e dos Recursos Orçamentários**

**4.1** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ xx,xx (xxxxx), conforme constante no anexo único.

**4.2**- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou ajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.3**- O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último ajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**4.4** - Os recursos destinados à execução do presente contrato tem seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados.

**5.2** – Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**5.3** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem das linhas, atestada pela escola beneficiada.

**5.4** – O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 6.1.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- 6.1.5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 6.2.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
  - 6.2.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
  - 6.2.3 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas e combustível;
  - 6.2.4 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
  - 6.2.5 – Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas Rodovias Federais e Estaduais;
  - 6.2.6 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
  - 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 6.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 6.2.9 – Emitir as Notas Fiscais dentro da vigência do contrato;
  - 6.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas**

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**7.2** - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

**7.3** - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

**7.4** - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5** - A sanção prevista na letra “d” do item 7.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.6** - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

**8.1** – A inadimplência parcial ou total, por parte do **CONTRATADO**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**8.3** – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará ao **CONTRATADO**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**8.4** – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**8.5** – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

**9.1** - Em caso de rescisão, o CONTRATADO reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Claudiane Louzada Wetler, Matrícula nº 930-0, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1** - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação**

**12.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais**

**13.1** – Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais.

**13.2** – A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte estadual, conforme as rotas e tipo de veículo e quantidade de alunos constantes no anexo único.

**13.3** – O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme a Instrução de Serviço nº 194 de 22 setembro de 2017, e demais resoluções do CONTRAN.

**13.4** – Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN.

**13.5** – Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria “D” ou “E”, devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar. Cumprindo a Instrução de Serviço nº 074 de dezembro de 2014 e nº 93 de 23 de junho de 2016 e nº 194 de 22 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO – Contrato nº 005/2020\_**

LOTE \_\_

Escola	Tipo de linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de alunos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	Km diário	Monitor	Capacidade veículo	Custo específico R\$/KM	Total (R\$)

**Valor Total Geral: R\$**